

## **EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2022**

### **CANTINA ESCOLAR**

O COLÉGIO SINODAL DO SALVADOR, inscrito no CNPJ 92.843.945.0004-36, com sede na Avenida Mathilde Trein Renner, nº 55, neste ato representado por seu Diretor, torna público o presente edital cujo objetivo é a concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à implantação e exploração de CANTINA ESCOLAR, conforme disposto:

#### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem como objeto selecionar empresa para utilização do espaço físico para a exploração de serviços de Cantina/Lanchonete nas dependências do Colégio Sinodal do Salvador pelo período de 12 (doze) meses, iniciando pleno funcionamento em fevereiro de 2022 e encerrando em janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado e rescindido por qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 dias.

##### **1.1. Horário de funcionamento:**

Segunda a sexta-feira: das 08:30 às 18:30, durante os 200 dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar da Instituição.

Em havendo interesse de ambas as partes, o horário de atendimento poderá ser ampliado a qualquer momento, assim como a Cantina poderá atender o público em sábados e eventos.

##### **1.2. Público-alvo:**

- 950 alunos de 3 a 18 anos de idade;
- 110 colaboradores da Instituição;
- Pais de alunos nos horários de final de turno, período em que o acesso destes ao pátio escolar é autorizado.

A quantidade de pessoas pode variar para menos, em razão de medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 ou em razão de outras normas municipais, necessidades emergenciais.

Estuda-se futura oferta de Turno Integral (previsão para 2024) e necessidade de oferta de almoço para a comunidade escolar.

##### **1.3 Espaço físico e estrutura:**

O espaço destinado a Cantina Escolar compreende 35m<sup>2</sup> está equipado com ponto de gás, energia elétrica, extintor de incêndio e dois balcões (um refrigerado e um aquecido). Possui uma divisória em MDF criando dois ambientes, sendo um para atendimento e outro para a produção de alimentos.

#### **2. DA EXPLORAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR**

2.1. A exploração da atividade de cantina será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada por meio deste edital, sendo sua responsabilidade a contratação da mão-de-obra,

a aquisição dos insumos, utensílios e demais equipamentos necessários à atividade, bem como todas as obrigações legais, trabalhistas, sociais, sanitárias, fiscais e previdenciárias inerentes.

2.2. A empresa selecionada terá acesso restrito ao local da cantina também nos horários em que não está em funcionamento.

2.3. A empresa selecionada deverá assegurar quantidade suficiente de profissionais treinados e de boa conduta social, para assegurar o pleno atendimento da demanda, bem como garantir a limpeza permanente do local de funcionamento da cantina e suas adjacências (mesas utilizadas pelos clientes).

2.4. Considerando o ambiente escolar, a empresa selecionada não poderá comercializar os produtos que possuem proibição pela Lei Estadual nº 15.216, de 30 de julho de 2018, e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 54994 de 17 de janeiro de 2020. Também deve atender plenamente a toda legislação municipal, assim como as orientações e determinações da Vigilância Sanitária.

2.5. A empresa selecionada reunir-se-á, semestralmente, com um representante da Equipe Diretiva para avaliar a qualidade dos serviços prestados e estabelecer projetos e ações conjuntas relativas à promoção da alimentação saudável.

### **3. DAS PROPOSTAS DE LOCAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão entregar as propostas fisicamente na Tesouraria da Escola aos cuidados da Direção.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado com identificação da empresa na parte externa (razão social e CNPJ) e deverão conter os itens descritos em identificação e objeto da proposta.

3.3. Identificação:

- Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço recente (noventa dias) dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos SPC e/ou SERASA;
- Memorial descritivo da experiência da empresa e/ou seus sócios na exploração de atividades idênticas ou semelhantes ao objeto deste edital;
- Razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail;
- O CNAE deve ser compatível com a atividade que será exercida.

3.4. Objeto da proposta:

- Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços.

- Descrição dos equipamentos e utensílios a serem instalados pelo candidato para a prestação dos serviços, com especificação que indique, o gênero, a quantidade, e os materiais de que são utilizados.
- Indicação de disponibilidade/capacidade para oferta de almoço (a partir de 2024).
- A empresa pode acrescentar carta de recomendação de experiências anteriores.

#### **4. ALUGUEL E CUSTOS**

- 4.1. O valor mensal de aluguel para o período proposto é de mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00) a ser reajustado anualmente pelo IGP-M.
- 4.2. Durante o período de pandemia, em havendo restrição da presença de alunos, o aluguel terá desconto, levando-se em consideração o percentual de presença de alunos permitida nos decretos.
- 4.3 O locatário se responsabiliza pelo pagamento de consumo de energia elétrica e gás. O consumo de ambos pode ser aferido por marcador/relógio próprio.
- 4.4 O valor de aluguel isenta despesas com água, IPTU proporcional, taxas de recolhimento de lixo, limpeza diária do piso dos espaços de alimentação.

#### **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Julgamento e Seleção que será composta por integrantes do Conselho Escolar, órgão colegiado composto por representantes da mantenedora, colaboradores da Instituição e pais de alunos.
- 4.2. Os itens de análise serão os previstos no item 3: Condições técnicas e legais da empresa; Experiência no ramo de alimentação; Cardápio ofertado e preço ao consumidor final; capacidade/disponibilidade para futura oferta de almoço.
- 4.3. A entrega dos envelopes com as propostas deve ocorrer até às 17:00h o dia 12/01/2022.
- 4.4. A comissão será nomeada pela Direção e deverá reunir-se para análise das propostas e tomada de decisão no dia 13/01/2022.
- 4.4. O resultado da empresa selecionada será informado a todas as empresas participantes até às 16:00h do dia 14/01/2022.
- 4.5. Não haverá devolução da documentação apresentada.
- 4.6. Não haverá recurso contra a decisão que desclassificar o candidato.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As regularidades junto aos órgãos governamentais são obrigatórias e de inteira responsabilidade da empresa selecionada, devendo manter em dia seus tributos. Em não havendo conformidade a locação poderá não ser efetivado ou encerrada a qualquer tempo.

6.2 No encerramento da locação não há venda de “ponto”, visto que a seleção de nova empresa parceira é realizada pela Instituição.

6.3. É de inteira responsabilidade da empresa selecionada toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária e de qualquer outra natureza relacionada aos seus colaboradores internos, não cabendo vínculo de nenhuma natureza com o Colégio Sinodal do Salvador.

6.4. O contrato de locação terá como locatário o detentor dos direitos sobre o patrimônio locado.

6.5. A Direção da Instituição reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas neste Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou ainda não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades do Colégio Sinodal do Salvador.

André Sträher

Diretor do Colégio Sinodal do Salvador